RESOLUÇÃO Nº 40, DE 12 AGOSTO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no que dispõe o inciso XV do art. 2º do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo MDIC/SECEX 52000.016502/2008-11,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho:

Art.1º Prorrogar por 3 (três) meses a aplicação dos direitos antidumping provisórios nas importações brasileiras de fios com pelo menos 85% de fibra de viscose em sua composição – classificadas no item 5510.11.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM – da Áustria, Índia, Indonésia, República Popular da China, Tailândia e Taipei C hinês, de que trata a Resolução CAMEX nº 12, de 13 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 16 de março de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE